

Mensagem nº 025/2020

Ipueiras-CE, 03 de dezembro de 2020.

NOTA DE URGÊNCIA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,
Colendo Plenário,

É com elevada honra que submeto a apreciação e deliberação para análise de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores dessa Augusta Casa de Leis, **COM NOTA DE URGÊNCIA**, o Projeto de Lei nº 025, de 03 de dezembro de 2020, que **INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DO DIABÉTICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

O presente Projeto de Lei visa a instituir o Conselho Municipal do Diabético, a funcionar no âmbito da Secretaria de Saúde do Município, composto de maneira plural por representantes do Poder Público e da sociedade civil.

O diabetes é uma das doenças que mais crescem no Brasil e no mundo, afetando boa parte da população e desencadeando uma série de outras complicações aos seus portadores. Dessa forma, os sistemas de saúde públicos devem legar atenção cada vez maior a esse mal silencioso, seja através da identificação precoce da doença, seja através do tratamento clínico da mesma.

Dessa forma, é fundamental a criação do referido Conselho no âmbito do Município para auxiliar na formação das políticas públicas do tratamento do diabetes e na fiscalização da maneira como tais políticas estão sendo executadas, garantindo cada vez mais um acompanhamento humanizado dos pacientes por parte do Município, ente mais próximo da realidade daqueles.

Certos de merecer o respaldo necessário dessa Casa Legislativa na aprovação da matéria em tela renovamos protestos de elevada estima e consideração.



Raimundo Melo Sampaio
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 025/2020

Ipueiras-CE, 03 de dezembro de 2020.

**INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL
DO DIABÉTICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS, ESTADO DO CEARÁ, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS,** submete ao Poder
Legislativo Municipal de Ipueiras o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal do Diabético no âmbito
da Secretaria de Saúde do Município de Ipueiras.

Parágrafo único. O Conselho será composto pelos seguintes
membros:

I – 01 (um) representante da Secretaria de Saúde, a ser indicado
pelo Secretário de Saúde Municipal;

II – 01 (um) representante do Poder Legislativo, a ser indicado
pelo Presidente da Câmara Municipal, e;

III – 01 (um) representante da sociedade civil, a ser indicado
pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º - O Conselho, que será presidido pelo representante da
Secretaria de Saúde, será responsável por auxiliar, deliberar e fiscalizar as
políticas públicas da Administração Municipal voltadas ao paciente diabético.

Parágrafo único. As normas regulamentadoras do Conselho
serão dispostas em Regimento Interno a ser elaborado, aprovado e
devidamente publicado pela sua primeira composição.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras-CE, aos 03 (três) de
dezembro de 2020.


Raimundo Melo Sampaio
Prefeito Municipal